

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 09600

1ª CÂMARA

SESSÃO DE 07/04/2000.

PROCESSO DE RECURSO Nº 1/1122/94 e A.I.:1/341505

RECORRENTE: ALVARO COM. E REP. LTDA

RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

RELATOR: MARCOS ANTONIO BRASIL

EMENTA:

Crédito Indevido decorrente da escrituração de Notas Fiscais de aquisições interestaduais sem aposição do selo fiscal de trânsito. Processo convertido em Diligência com o objetivo de trazer aos autos informações a respeito da escrituração das Notas Fiscais que serviram de base para a lavratura do auto de infração nas empresas emitentes e outros documentos que serviam para esclarecer a lide. Decisão por unanimidade de votos.

RELATÓRIO

Dispensado.


M A B

VOTO DO RELATOR

A fiscalização estadual acusa a empresa ALVARO COM. E REP. LTDA de ter escriturado notas fiscais de aquisição interestaduais sem a aposição do selo fiscal de trânsito, ocasionando créditos indevidos.

Com base no Art. 53 , inciso V do Dec. 24.569/97, nosso voto é no sentido de que o processo seja convertido em Diligência com o objetivo de trazer aos autos informações a respeito da escrituração das Notas Fiscais que serviram de base para a lavratura do auto de infração nas empresas emitentes e outros documentos que serviam para esclarecer a lide.

É o voto.



M A B

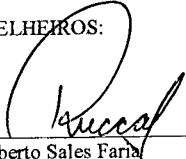
DECISÃO:

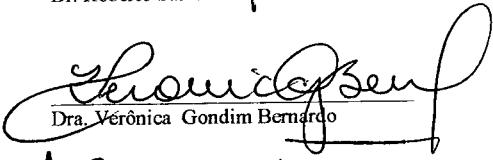
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é Recorrente ALVARO COM. E REP. LTDA e Recorrido a CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

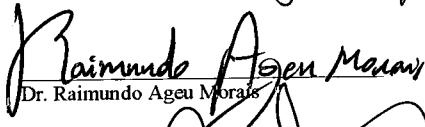
RESOLVEM os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, e de acordo com o voto do Relator, converter o curso do processo em Diligência nos termos do voto do relator.

SALA DE SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 11/04/2000.

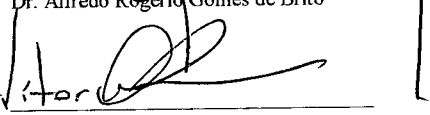
CONSELHEIROS:


Dr. Roberto Sales Faria

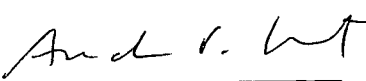

Dra. Verônica Gondim Bernardo

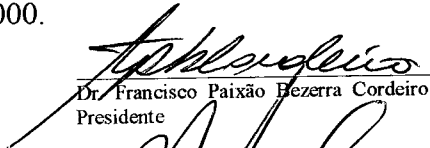

Dr. Raimundo Ageu Moraes

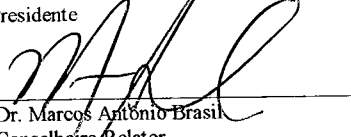

Dr. Alfredo Rôgerio Gomes de Brito


Dr. Vitor Quinderé Amora

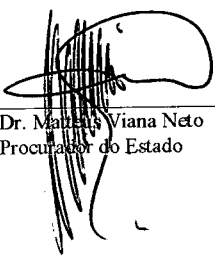
Dr. Amarílio Cavalcante Júnior


Dr. André Luís Fontenele Santos


Dr. Francisco Paixão Bezerra Cordeiro
Presidente


Dr. Marcos Antônio Brasil
Conselheiro Relator

FOMOS PRESENTES:


Dr. Marília Viana Neto
Procurador do Estado